



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
CNPJ: 01.612.496/0001-17  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**PRC 031/2024 - DISPENSA Nº 024/2024**

**Exclusiva para ME, EPP, MEI**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG**, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG – CEP – 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 17/07/2024, ÀS 10:00 HORAS</i></b>
<b>DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	<b><i>DIA 11/07/2024 ÀS 10:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b>www.glaucilandia.mg.gov.br</b>

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA CONFORME ORIENTAÇÃO/INDICAÇÃO MEDICA E NUTRICIONAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – MODELO DE DECLARAÇÕES
- 1.2.4 – MINUTA DE CONTRATO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Glaucilândia/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

dotação	ficha
06.01.01.10.301.0010.2040.339803000	246

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ **46.006,65( quarenta e seis mil seis reais e sessenta e cinco centavos)**

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/07/2024 às 10:00h**

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa DeDébitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser preferencialmente apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia - MG, 10 de JULHO de 2024.

**Luciano Afonso Amorim De Araújo**  
**Secretetária Municipal de Saúde**

## **ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR Nº 024/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto**

---

**1.1** O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA CONFORME ORIENTAÇÃO/INDICAÇÃO MEDICA E NUTRICIONAL.

#### **2. Justificativa**

---

2.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento do objeto de forma parcelada, mediante a necessidade, sendo prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contado da data da emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. Vislumbra-se que os valores definidos neste termo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, resta a justificativa da pesquisa realizada junto ao Portal nacional de contratações publicas PNCP, Portais eletrônicos de Licitações, conforme demonstrado no arquivo de pesquisa, bem como, pesquisa junto a fornecedores, bem como, com a pesquisa direta de fornecedores, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de menor valor.

2.1.4. A necessidade se perfaz na contratação de empresa (s) para o fornecimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

fórmulas nutricionais para os pacientes que são atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Glaucilândia, conforme receituário médico e justificativa, considerando eventual restrição alimentar ou situação específica que demande o fornecimento de alimentação especial, neste caso, considerando os itens que compõem o objeto, trata de atendimento de saúde para crianças e adultos.

2.1.5. Neste caso, considerando a necessidade apontada, vislumbra-se que a estimativa de quantidade reflete a realidade possível de consumo, bem como, o descritivo dos itens no processo consta do uso de técnica, definidos por profissional capacitado, bem como, entre as opções de mercado aponta inclusive o referencial de marca ou a sua similaridade. Logo, o presente termo de referência contempla os requisitos para uma contratação mais vantajosa, visto que, aponta de forma clara seus objetivos, pesquisa de preços de mercado e necessidades e, por fim, atende a realidade também pelo modelo ou modalidade de contratação.

A previsão de execução e fornecimento do objeto é de forma parcelada.

### 3. Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor Total Estimado
01	LEITE APTAMIL 2, LATA 800G	30,00	59,00	1.770,00
02	LEITE APTAMIL 3, LATA 800G	15,00	61,45	921,75
03	LEITE APTAMIL SOJA, LATA 800G	30,00	62,00	1.860,00
04	LEITE ISOSSOURCE 1.0, LATA 400G	360,00	57,00	20.520,00
05	LEITE NAN SUPREME 3, LATA 800G	24,00	83,00	1.992,00
06	LEITE NEOCATE LP LATA 400 G	40,00	208,00	8.320,00
07	LEITE NINHO FASES, LATA 800G	30,00	47,41	1.422,30
08	LEITE NINHO ZERO LACTOSE, LATA 800G	30,00	52,00	1.560,00
09	LEITE NUTREN KIDS, LATA 400G	20,00	55,78	1.115,60
10	LEITE NUTREN SENIOR, LATA 400G	60,00	108,75	6.525,00

**3.1** Os itens apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

### 4. Da Justificativa da Dispensa

**4.1** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**4.2** A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Argo 37 da CF/1988:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**4.3** Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**4.4** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

**4.5** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**4.6** DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, aduz que:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**4.7** A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

## **5. Da Justificativa de Preço**

**5.1** O critério do menor preço por tem presidirá na escolha do adjudicatário direto como



regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

**5.2** Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

## **6. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:**

6.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 10 (dez) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

6.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

6.1.3. Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação e procedência, registro e atendimento das demais normativas vigentes para o objeto

6.1.4. Considerando a necessidade de substituição ou troca de marca do produto, de forma excepcional, esta somente poderá ser possível mediante a consulta prévia a Secretaria demandante, mediante a formalização de solicitação, com a referida justificativa, bem como a comprovação de atendimento, devendo possuir qualidade igual ou superior a ofertada inicialmente, sem prejuízos financeiros ou de outra ordem ao Município de Glaucilândia/MG.

6.1.5. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Farmácia de Minas de Glaucilândia, situado a rua Geraldo Rodrigues Gonçalves, nº 97, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência com prazo máximo de 10 (dez) dias, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;

6.1.6. entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato; A

6.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);



6.1.8. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

## **7. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)**

7.1. Se adquiridos os medicamentos deverão ser entregues na Farmacia de Minas de Glaucilândia, situado a rua Geraldo Rodrigues Gonçalves, nº 97, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, com prazo imediato após nota de empenho e solicitação da Secretaria.

## **8. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)**

8.1. Caso sejam adquiridos os materiais o fornecedor estará obrigado a entregar produtos novos, em embalagem lacrada, em conformidade com o que estipula o órgão fiscalizador competente deste país.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado acima, devendo ser conferidos e inspecionados pelo Farmacêutico responsável, objetivando atestar a quantidade e a qualidade e especificações técnicas da mercadoria entregue.

## **9. Previsão Orçamentária**

ção	
1.01.10.301.0010.2040.339803000	

## **10. Multas e Sanções Administrativas**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **11. Do Pagamento**

---

11.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.

**12.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

**12. Estimativa de Custo**

---

12.1. De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação, estima-se gastar cerca de **46.006,65( quarenta e seis mil seis reais e sessenta e cinco centavos)**

**13. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador dedespesas.**

---

Glaucilândia – MG, 10 de julho de 2024.

ERICA LUCIANA TEIXEIRA SANTOS  
Farmaceutica  
Responsavel pela emissão do TR

---

Luciano Afonso Amorim De Araújo  
Secretário de Saúde  
Aprovação deste TR

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 024/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

1.3 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA CONFORME ORIENTAÇÃO/INDICAÇÃO MEDICA E NUTRICIONAL.

1.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitario</b>	<b>Valor Total</b>	<b>MARCA</b>
01	LEITE APTAMIL 2, LATA 800G	30,00			
02	LEITE APTAMIL 3, LATA 800G	15,00			
03	LEITE APTAMIL SOJA, LATA 800G	30,00			
04	LEITE ISOSSOURCE 1.0, LATA 400G	360,00			
05	LEITE NAN SUPREME 3, LATA 800G	24,00			
06	LEITE NEOCATE LP LATA 400 G	40,00			
07	LEITE NINHO FASES, LATA 800G	30,00			
08	LEITE NINHO ZERO LACTOSE, LATA 800G	30,00			
09	LEITE NUTREN KIDS, LATA 400G	20,00			
10	LEITE NUTREN SENIOR, LATA 400G	60,00			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos

no Edital.local,\_de\_\_\_\_\_de 2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

(NOME E N° DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A  
empresa.....  
....., com  
endereço.....  
....., inscrita no CNPJ sob o  
nº....., Declara, para fins do  
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na  
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.  
Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do  
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser  
celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  
(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

---

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2024**  
**Dispensa por Valor: 024/2024**  
**PROCESSO: 031/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 010/2024, relativo á **Dispensa por Valor nº 006/2024**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA CONFORME ORIENTAÇÃO/INDICAÇÃO MEDICA E NUTRICIONAL.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Marca

**1.2** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 024/2024**, constantes do **Processo n.º 0031/2024**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1.1 - Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 10 (dez) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

2.1.2 Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

2.1.3. Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação e procedência, registro e atendimento das demais normativas vigentes para o objeto

2.1.4. Considerando a necessidade de substituição ou troca de marca do produto, de forma excepcional, esta somente poderá ser possível mediante a consulta prévia a Secretaria demandante, mediante a formalização de solicitação, com a referida justificativa, bem como a comprovação de atendimento, devendo possuir qualidade igual ou superior a ofertada inicialmente, sem prejuízos financeiros ou de outra ordem ao Município de Glaucilândia/MG.

2.1.5. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Farmacia de Minas de Glaucilândia, situado a rua Geraldo Rodrigues Gonçalves, nº 97, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência com prazo máximo de 10 (dez) dias, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;

2.1.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

2.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

2.1.8. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e



seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 – O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis, sendo que o reequilíbrio econômico financeiro será com base no artigo 124 da lei 14.133/21

**3.3** - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias após entrega dos medicamentos, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - O presente Contrato terá até validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.2 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

5.1.3 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

5.1.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.

5.1.5 - Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

5.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no termo de referencia.

5.1.10 – Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações do termo de referencia e contrato.

5.1.11 -. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município

5.1.21 - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os itens defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 024/2024.

**5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:**

5.2.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:



5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

dotação	ficha
06.01.01.10.301.0010.2040.339803000	246

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1-** Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 17.133/21, quando pertinentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

**10.1** - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

**10.2** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 024/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**10.3** - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**  
**CNPJ: 01.612.496/0001-17**  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2024

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Testemunha A  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Testemunha B  
Nome  
CPF